



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirascm@terra.com.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

AUTÓGRAFO Nº 938 DE 01 DE JUNHO DE 2015

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado implantar o Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Parágrafo Único.- As normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Silveiras, para a industrialização, o beneficiamento, comercialização de produtos de origem animal e vegetal serão regulamentadas pelo Executivo, em conformidade à Lei Federal Nº 9.712/1998, ao Decreto Federal Nº 5.741/2006.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 01 de junho de 2015.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
PRESIDENTE**

**MÁRCIO AURÉLIO PAULINO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE**

**BENEDITO APARECIDO DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO**

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras - Estado de São Paulo, ao primeiro dia do mês de junho de 2015.

Registrado em Livro Competente.

**ANTONIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA**